



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO CG Nº 22/2020

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a dispensa do habite-se expedido pela prefeitura municipal para fins de averbação de construção residencial urbana unifamiliar, de um só pavimento, finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda, por força do art. 247-A da Lei nº 6.015/1973;

CONSIDERANDO a inexistência de previsão específica no item 120.3 da formalização do pedido de averbação nos termos do art. 247-A da Lei nº 6.015/1973 perante o Oficial do Registro;

CONSIDERANDO a necessidade de informação pelo Oficial ao município a respeito de averbações de construções sem habite-se ou atestado de conclusão de obra, para fins de fiscalização tributária e urbanística;

RESOLVE:

Artigo 1º - Acrescentar os itens 120.3.1 e 120.3.2 na Subseção III, da Seção IV, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:



1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

“120.3.1. A averbação de construção a que se refere o art.

247-A da Lei nº 6.015/73 será promovida mediante declaração do proprietário, com firma reconhecida, de que se trata de prédio residencial urbano unifamiliar de um só pavimento, finalizado há mais de 5 (cinco) anos e situado em área ocupada predominantemente por população de baixa renda. Deverá constar da averbação a informação de que esta se dá sem comprovação da regularidade da construção perante a prefeitura, nos termos do art. 247-A da Lei nº 6.015/73.”

“120.3.2. As averbações previstas no subitem 120.3.1. serão comunicadas ao Município, pelo Oficial de Registro de Imóveis, com arquivamento do comprovante em classificador próprio, ou por sistema eletrônico seguro.”

Artigo 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 18 de março de 2020.


RICARDO MAIR ANAFE

Corregedor Geral da Justiça